onze meses de idade;
CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 03, de 20 de março de 2018, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;
CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 35, de 06 de julho de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;
CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041487-49 e PMC.2024.00046435-02,
RESOLVE:
Art. 1° Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil, TEMPO DE EDUCAR ESCOLA INFANTIL S/S LTDA-ME, CNPJ nº 04.675.338/0001-02, localizada na Rua Bartira, nº 64, Vila Ipê, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade(Creche e Pré-escola).
Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de comunicado próprio.
Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 16 de maio de 2024
AZIZ JULIO SALLES RAMOS
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUL N°019, DE 16 DE MAIO DE 2024

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e
CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 219, de 06 de novembro de 2023;
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 09, de 27 de março de 2015, que credencia e autoriza o funcionamento da escola privada de Educação Infantil Escola de Educação Infantil Turma da Gigi Ltda-ME, CNPJ nº 09.092.676/0001-27, para atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses (creche e pré-escola);
CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 01, de 11 de janeiro de 2021, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;
CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 40, de 03 de agosto de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;
CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041487-49 e PMC.2024.00046435-02,
RESOLVE:
Art. 1° Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TURMA DA GIGI LTDA, CNPJ nº 09.092.676/0001-27, situada na Rua da Abolição, nºs 2760 e 2770, Vila Joaquim Inácio, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos de onze meses de idade(creche e pré-escola).
Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de comunicado próprio.
Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 16 de maio de 2024
AZIZ JULIO SALLES RAMOS
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº160, DE 16 DE MAIO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:
1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **ORIENTADOR PEDAGÓGICO** no CEI DR MANOEL ALVES DA SILVA - NAED Sudoeste**.**
2.A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.
3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á no CEI Dr Manoel Alves da Silva, localizado à Rua Nelson Barbosa da Silva, nº1878 - Jardim Aeroporto
4.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:
Cargo: ORIENTADOR PEDAGÓGICO
Período: Manhã/Tarde
UnidadeEducacional: CEI DR MANOEL ALVES DA SILVA, NAED Sudoeste

Campinas, 16 de maio de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: FUMEC.2024.00000711-13. **Interessada:** FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 06/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio administrativo: Gestor de Almoxarifado/Suprimentos e Operador de Empilhadeira.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVO**:

1. ADJUDICAR o objeto, com o preço total entre parênteses, à empresa abaixo relacionada:
ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 79.283.065/0001-41 - Item 1: (R$ 585.999,60);

2. HOMOLOGAR o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe.

3. AUTORIZAR a despesa em favor de **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 79.283.065/0001-41** no valor total de **R$ 585.999,60 (quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos),** devendo ser onerada a dotação orçamentária abaixo, do presente exercício, no valor de **R$ 292.999,80 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)** e o restante onerar o exercício subsequente:
60402.12.122.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**
1) À Procuradoria Jurídica para lavratura do **TERMO DE CONTRATO;**
2) À Gerência Administrativa e Financeira da **FUMEC** para as demais providências.

Campinas, 16 de maio de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

O presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, conforme prerrogativas contidas na Lei Municipal nº 16.321/2022, convoca seus conselheiros para reunião ordinária a ser realizada na seguinte data:

Data: 23/05/2024 (quinta-feira)
Horário: 09:00 horas
Link: https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/isr-adj-nnx-g5t

Pauta:

1. Minuta de projeto de decreto de autoria do Vereador Marcos Bernardelli;
2. 6ª Conferência Nacional das Cidades - Etapa Campinas.

Campinas, 16 de maio de 2024
FERNANDO LOURENÇO VANIN
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Protocolo SEI: PMC.2022.00030957-31 (Protocolo PMC n.º 2011/10/55305, de 16/12/2011 e 2015/3/31613, de 17/12/2015)
Data: 13/04/2022
Interessado: Leadec Serviços Industriais do Brasil Ltda. (Voith Serviços do Brasil Ltda.)
IM: 131.762-8
CNPJ: 06.202.038/0008-08
Defiro as Prestação de Contas referentes aos exercícios de 2010 a 2019, nos termos do que estabelecia o art. 12 e o Anexo Único da Lei Municipal nº 12.471/2006 e o art. 16 e 20 do Decreto Municipal nº 16.647/2009, quando a Coordenadoria Setorial de Análises de Incentivos Fiscais (CSAIF) apurou as seguintes pontuações e respectivos incentivos fiscais, consoante o que estabelecia o Anexo Único, Tabela V, da Lei Municipal nº 12.471/2006, observado o limite constitucional mínimo da alíquota devida de 2% (dois por cento): I) Exercício 2010: 30 (trinta) pontos: Redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - serviços prestados, em 2,5 (dois e meio) pontos percentuais; II) Exercício 2011: 47 (quarenta e sete) pontos: Redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) serviços prestados, em 3,0 (três) pontos percentuais; III) Exercício 2012: 47 (quarenta e sete) pontos: Redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) serviços prestados em 3,0 (três) pontos percentuais; IV) Exercício 2013: 43 (quarenta e três) pontos: Redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - serviços prestados, em 3,0 (três) pontos percentuais; V) Exercício 2014: 37 (trinta e sete) pontos: Redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - serviços prestados, em 3,0 (três) pontos percentuais; VI) Exercício 2015: 45 (quarenta e cinco) pontos: Redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - serviços prestados, em 3,0 (três) pontos percentuais; VII) Exercício 2016: 41 (quarenta e um) pontos: Redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) serviços prestados, em 3,0 (três) pontos percentuais; VIII) Exercício 2017: 41 (quarenta e um) pontos: Redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) serviços prestados em 3,0 (três) pontos percentuais; XI) Exercício 2018: 41 (quarenta e um) pontos: Redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) serviços prestados, em 3,0 (três) pontos percentuais; e X) Exercício 2019: 41 (quarenta e um) pontos: Redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) serviços prestados, em 3,0 (três) pontos percentuais. Defiro ainda o pedido de ampliação do prazo de concessão dos incentivos fiscais por 6 (seis) anos, a partir de 10/12/2013, nos termos do que estabelecia o art. 11 Lei Municipal nº 12.471/2006 e o art. 22 do Decreto Municipal nº 16.647/2009.

Protocolo SEI: PMC.2022.00094527-56 (Protocolo PMC n.º 2012/10/51541, de 7/11/2012)
Data: 9/11/2022
Interessado: Intercamp Sistemas e Comércio de Informática S/A
IM: 162.993-0
CNPJ: 04.582.447/0001-77
IE: 244.836.550.110